



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

SÚMULA: CRIA VAGA PARA CARGO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO (A)
Em 03/04/2024
ATA Nº 006/2024
1ª e 2ª votações
D. J. P.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de balseiro para suprir a demanda de funcionalismo efetivo do Município de Laranjal.

Art. 2º - Fica criada a seguinte vaga:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração
Balseiro	40 hrs.	01	R\$ 1.624,50

§ 1º - As especificações e exigências dos cargos criados constam do anexo VII, item 11 da Lei Municipal nº 015/2015.

§ 2º - A vaga criada deve ser incorporada ao quadro geral de pessoal permanente anexo à Lei Municipal nº 015/2015 de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida para cada cargo e ficam subordinados à referida Lei e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 14 de março de 2024.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

[Handwritten signatures in blue ink]
Silvino R. Pereira



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 010/2024 merece aprovação por parte dessa casa de leis considerando que atualmente o Município de Laranjal possui dois servidores balseiros responsáveis por operar a balsa que liga os Municípios de Laranjal a Diamante do Sul.

Os servidores em atividade fazem escala de trabalho durante a semana no período diurno e noturno, cumprindo 40 horas semanais, ficando a balsa inoperante nos finais de semana em razão da falta de servidor.

O concurso público nº 01/2022 está vigente com servidores aprovados aptos à convocação, dependendo somente da abertura de vaga dentro do quadro pessoal para investidura de mais um servidor.

A balsa que liga os Municípios é usada diariamente por pessoas que residem em um Município e trabalham em outro, produtores rurais e toda a população que necessita transpassar a fronteira.

Assim, a balsa deve operar diariamente, inclusive nos finais de semana para possibilitar o acesso da população que utiliza o trajeto, garantindo direitos e comodidade à população.

Sendo assim, rogamos aos prestimosos Vereadores para que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei nº 010/2024, considerando o interesse público da matéria a ser votada.

Laranjal/PR, 14 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal